

# PERLIM<sup>®</sup>

SANTA MARIA DA FEIRA

23 NOV.'24 - 05 JAN.'25





# PROGRAMA DE CONSULTA REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO ÁREA ALIMENTAR (STREET FOOD)

## 1. OBJETO DA CONSULTA

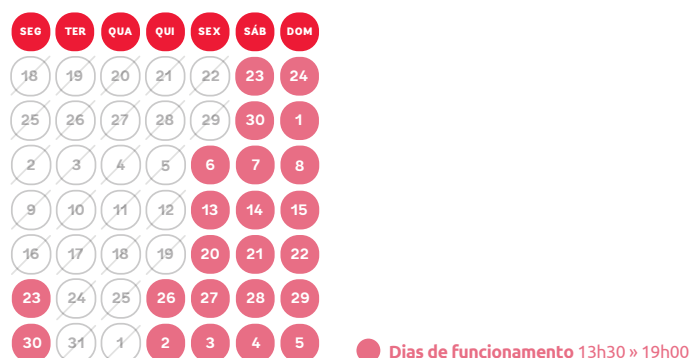
1.1 É objeto da presente consulta, a atribuição de espaços para exploração de estabelecimentos com atividade de comércio ou de serviços de restauração ou bebidas não sedentária, a funcionar durante o evento “Perlim”, situado na Quinta do Castelo em Santa Maria da Feira.

1.2 A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares legalmente habilitadas para o efeito, com enquadramento na temática do evento e/ou na temática natalícia.

1.3 A presente consulta é da responsabilidade da Feira Viva Cultura e Desporto E.M.

## 2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

2.1 Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias 23 de novembro de 2024 e 5 de janeiro de 2025 das 13h30 às 19h00.



## 3. ESPAÇOS A CONCESSIONAR

3.1 A organização promove a abertura de candidaturas para um número máximo de 15 unidades de street food (estabelecimento de restauração ou bebida ou comércio a retalho não sedentário).

## 4. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A proposta financeira de participação terá por base de licitação o valor mínimo de 500,00€ + IVA;

## 5. DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA E FORMATO

5.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- Ficha de candidatura (anexo);
- Declaração de compromisso (anexo);
- Memória descritiva composta por:
  - Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas), fichas técnicas dos produtos, imagem final de apresentação ao cliente e preço;
  - Descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento; dimensões (aberta e fechada); caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores (pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho); listagem dos equipamentos a utilizar na conservação, preparação e confeção de alimentos, e respetivas potências elétricas; descrição dos sistemas de abastecimento de água e eliminação de águas residuais.
  - Qualquer outra necessidade logística não mencionada.

d) Cópia da mera comunicação prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes nos termos do art. 7 do dec. Lei n10/2015 de 16 de Janeiro.

e) Documento comprovativo do início de atividade com o CAE correspondente.

5.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/ excluída no ato da avaliação.

5.3 A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

5.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

5.5 Entidades individuais ou coletivas com dívidas à Feira Viva e/ou Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, à data do presente concurso, não serão aceites.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE CANDIDATURAS

6.1 As candidaturas devidamente instruídas (ponto 5) deverão ser remetidas, exclusivamente por correio, até 4 de outubro, inclusive, para a morada:

Área alimentar - Perlim  
Feira Viva Cultura e Desporto E.M.  
Europarque - Rua Interior do Europarque  
Edifício Administrativo, Apartado 160  
4520-153 Santa Maria da feira

6.2 O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verifiquem, não existindo lugar a reclamação no caso de entrada de documentos após término do prazo:

## 7. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 O envio da candidatura, bem como, a participação em edições anteriores do evento, não constituem garantia de participação na presente edição;

7.2 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Proposta financeira;
- b) Proposta de decoração do espaço;
- c) Tipologia de produtos e preço;
- d) Enquadramento na temática Perlim e época natalícia;
- e) Histórico de participação na edição anterior - majoração positiva ou negativa;

7.3 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

7.4 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável;

7.5 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

## 8. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

8.1 Todos os candidatos serão informados da decisão do júri via e-mail (fornecido na ficha de candidatura), até 20 de outubro;

8.3 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação;

## 9. PAGAMENTO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Após a receção do email com a confirmação da participação, o explorador dispõe de 3 dias úteis para realizar o pagamento do valor proposto (iva incluído);

9.2 A falta de pagamento da taxa de participação pressupõe a anulação da participação;

9.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização, por escrito, até dia 1 de novembro.

## 10. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

10.1 Limpeza e manutenção do recinto;

10.2 Animação do recinto;

10.3 Vigilância do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços;

10.4 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries;

10.5 Apoio técnico durante o evento.

## 11. DEVERES DO PARTICIPANTE

11.1 Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios, para o exercício da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário conforme legislação em vigor e proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia 8 de novembro e para tal pode dirigir-se ao serviço de taxas e licenças no atendimento municipal ou através do site do Balcão do Empreendedor: [bde.portaldocidadao.pt](http://bde.portaldocidadao.pt);

11.2 Não efetuar derivações eléctricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;

11.3 Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

11.4 Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento, conforme anexo;

11.5 Possuir obrigatoriamente seguro de responsabilidade civil de exploração em vigor durante o evento;

11.6 Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 kg;

11.7 Usar lâmpadas de baixo consumo de potência máxima de 60W;

11.8 Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 2. Qualquer alteração carece de autorização prévia da Organização;

11.9 Proceder à venda exclusiva dos produtos aprovados em candidatura;

11.10 Executar a proposta de fardamento aprovada em candidatura;

11.11 Aquisição de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço.

11.12 Aquisição em regime de exclusividade de todos os consumíveis fornecidos pelo patrocinador do evento UNICER (águas, sumos, cervejas e refrigerantes);

11.13 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;

11.14 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;

11.15 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;

11.16 Contratação de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação do serviço inerente à exploração do espaço;

11.17 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;

11.18 Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos [das 9h00 até às 12h00]. Após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com carro no recinto;

11.19 Efetuar a montagem do espaço (datas e horário a definir posteriormente), garantindo que o mesmo está devidamente equipado e pronto a funcionar;

11.20 Efetuar a desmontagem do espaço até às 12h00 do dia 7 de janeiro de 2025, entregando o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da ocupação do mesmo;

11.21 Dispor dos seguros legalmente exigidos para o exercício da atividade.

## 12. UTILIZAÇÃO DE LOGOTIPOS

12.1 Não é permitida a utilização do logotipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da Feira Viva Cultura e Desporto e.m. e/ou do evento Perlim nos produtos à venda, com exceção de produtos certificados pela organização.

## 13. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

13.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

13.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação;

13.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

## 14. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento, poderão ser solicitadas através dos seguintes contactos: 256 330 900 ou [helenapinto@feiraviva.com](mailto:helenapinto@feiraviva.com)

### ANEXOS

I) Ficha de Candidatura

II) Declaração de Compromisso

III) Regras de Higiene e Segurança Alimentar

IV) Segurança Pública, Segurança contra Incêndios e Socorro